



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

#### CONTRATO Nº. 08/2017

Termo de Contrato para aquisição de Kits Escolares, que entre si fazem a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, e a empresa T DE J PEREIRA - ME, nos termos que seguem.

#### PREÂMBULO - DAS PARTES E SUAS QUALIFICAÇÕES

A Prefeitura de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Campo Grande, 1585, na cidade de Itaquirai, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pelo Prefeito, Sr **RICARDO FÁVARO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 3.188.970-7 e CPF nº. 328.742.359-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **T DE J PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.884.019/0001-31, com sede na Rua Presidente Vargas, 1853, Centro, CEP: 79.700-000, na cidade de Fátima do Sul/MS, neste representado pelo, Sr. **TIAGO DE JESUS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.612.781-45, doravante denominada CONTRATADA, firmam, na forma da legislação vigente e das cláusulas abaixo, o seguinte negócio jurídico.

#### I DO OBJETO CONTRATADO

1.1 Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Kits Escolares, para distribuição gratuita, para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Itaquirai, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A CONTRATADA entregará os produtos em conformidade com o objeto da licitação e a proposta apresentada, assim como de acordo com o Anexo I do Edital, que integram este contrato para todos os efeitos.

#### II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior de conformidade com o Convite nº. 01/2017, do Processo nº. 13/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### III DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

#### IV DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO NÃO REAJUSTE, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO FINAL.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 79.804,40** (Setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável.

4.2 Caso haja atraso no pagamento, incidirá correção monetária aferida pelo índice IGP-M/FGV, na forma do § 3º do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminará os produto(s) entregue(s). E fará constar, em seu corpo, o número do processo licitatório e do contrato.

4.4. Em caso de devolução de Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessárias no contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### V DO RECEBIMENTO

5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I. Parcialmente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- II. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, observando o artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá o CONTRATADO das obrigações definidas nos artigos 618, do Código Civil, 69 e § 1º Art.73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do Artigo 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correm por conta e responsabilidade da contratada.

#### VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, por parte da Contratada, da Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a trocar o produto que for recusado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a troca-los, se houver defeito ou estarem em desacordo com as especificações.

#### VII DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICÁ-LAS

7.1 No caso de inexecução, total ou parcial, do presente contrato, a autoridade Administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao infrator as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Vencido o prazo proposto e não sendo iniciada a execução do contrato, ficará o contratante liberado para, se achar conveniente, anular a Nota de Empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

7.3 Sem prejuízo do contido no item 7.1, será aplicada ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na sua prestação, total ou parcial.

7.4 Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa moratória de meio por cento por dia de atraso, que será calculada sobre o valor do contrato.

7.5 Será aplicada, multa de 5% (cinco) sobre o valor do contrato, quando o contratado:

- I. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- IV. Entregar os produtos em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias.
- V. Desatender às determinações da fiscalização; e
- VI. Cometer faltas reiteradas na execução do contrato.

7.6 A multa não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

7.7 Os valores das multas aplicados constantes nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser recolhidos à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS, no prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

7.8 A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

7.9 Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Sr. Prefeito, salvo se for ela mesma a autoridade que a tenha aplicado, quando então caberá pedido de reconsideração.

#### VIII DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo mútuo;
- b) unilateralmente pelo contratante, na forma do artigo 79, inciso I, Lei nº. 8.666/93;
- c) quando umas das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observados os direitos da Administração previsto na cláusula XI.

#### IX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para atender as despesas oriundas deste Convite originam-se, em conformidade com verba abaixo discriminada, consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2017:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
**12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
**3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita**  
**Recurso 101**

#### X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### XI DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Sem prejuízo dos direitos conferidos à contratante neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos por meio da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela indicar. E independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

12.2 Os produtos deveram ser entregues de acordo com as especificações e quantidades solicitadas, obedecendo-se ainda, rigorosamente as normas da ABNT e dos demais órgãos da fiscalização.

12.3 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica do produto a ser entregue, sendo obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que se apresentar com defeitos, ou em desacordo com as especificações exigidas.

12.4 Qualquer modificação na especificação somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

### XIII DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquirai/MS, para a solução de eventuais conflitos decorrentes do presente contrato.

### XIV DA CONCLUSÃO

14.1 Estando firmes no propósito de criar vínculo jurídico, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaquirai/MS, 06 de março de 2017.

---

**Ricardo Fávaro Neto**  
CONTRATANTE

---

**Tiago de Jesus Pereira**  
CONTRATADA

**1ª Testemunha:**

**2ª Testemunha:**